



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **Naressi & Cavalheri Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.635.015/0001-99, com sede à Avenida Comendador Geraldi, n.º 3661, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 3675-1618, endereço eletrônico financeironacar@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. José Carlos Naressi**, portador do RG n.º 4.520.396-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 722.534.019-00, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o Contrato n.º 008/2025 tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de borracharia, tais como: consertos, rodízio, montagem e desmontagem de pneus, destinados à manutenção dos veículos leves e pesados que integram a frota do Município de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO que a necessidade contínua e permanente desses serviços assegura o adequado funcionamento da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a manutenção da contratação se mostra mais vantajosa para a Administração Pública, preservando as condições inicialmente pactuadas, evitando custos e atrasos decorrentes de novo procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público regem a Administração Pública e justificam a prorrogação e o reajuste contratual;

CONSIDERANDO que a medida encontra respaldo no planejamento administrativo e na disponibilidade orçamentária, sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CONSIDERANDO que o disposto nos arts. **57, §1º, 58, §1º, 65 e 107** da Lei nº 14.133/2021 autorizam a prorrogação da vigência contratual e a alteração de valores, inclusive reajuste pelo índice oficial (IPCA), garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e observando o interesse público;

RESOLVEM, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica ajustado entre as partes o reajuste do valor contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 meses, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a continuidade da prestação dos serviços.

1.2. Considerando o IPCA acumulado de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), o valor do contrato após o reajuste passa para R\$ 24.153,29 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 008/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência final para 08 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original, datado de 08 de abril de 2025.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 08 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

José Carlos Naressi
Sócio Administrador
Contratado